



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

01/04/2016 ATÉ 01/04/2016



INDÍCE

1	CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS	
	1.1 SITE CNJ.....	1
2	COMARCAS	
	2.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
3	CORREGEDOR (A)	
	3.1 BLOG DO ALTO.....	3
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	4
	4.2 BLOG ISAÍAS ROCHA.....	5
	4.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	6
	4.4 BLOG LUÍS PABLO.....	7
	4.5 BLOG ZECA SOARES.....	8
	4.6 INTERNET - OUTROS.....	9
	4.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	4.8 SITE TV GUARÁ.COM.....	11
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO MINARD.....	12
6	EXECUÇÕES PENAIS	
	6.1 BLOG AQUILES EMIR.....	13
	6.2 G1 MARANHÃO.....	14
	6.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	15
	6.4 REVISTA NORDESTE.....	16
	6.5 SITE BRASIL 247.....	17
	6.6 SITE TV GUARÁ.COM.....	18
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO NETO FERREIRA	19
	7.2 BLOG LUÍS PABLO.....	20
	7.3 BLOG UDES FILHO.....	21
	7.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
8	PLANTÃO NO TJMA	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
9	PROJETO RECONHECER É AMAR	
	9.1 SITE O MARANHENSE.....	24
10	SEGURANÇA	
	10.1 FOLHA DE SÃO PAULO - ON-LINE.....	25
11	SERVÍCIOS EXTRAJUDICIAIS	
	11.1 INTERNET - OUTROS.....	26
12	SINDJUS	
	12.1 SINDJUS.....	27 28
13	VARA CRIMINAL	
	13.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	29
	13.2 SITE O QUARTO PODER.....	30
14	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	14.1 BLOG DO NETO FERREIRA	31

Dos 351 prisioneiros liberados para passar a Páscoa em casa, 51 não retornaram, conforme nota da Sejap

31/03/2016 00:00:00

Dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária no período de Páscoa, que efetivamente deixaram o sistema prisional e delegacias, dia 23 deste mês, 304 retornaram às suas respectivas unidades prisionais, ou seja, 47 não cumpriram o prazo de retorno para às 18h da última terça-feira (29), determinado pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira, por meio da Portaria 008/2016, que prevê pena de regressão de regime para quem a descumpriu.

A confirmação foi dada pela Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), em nota distribuída nesta quarta-feira (30).

Vale destacar que a portaria da juíza juíza Ana Maria Almeida Vieira previa a saída de 362 detentos, 15 foram impedidos de deixar os cárceres porque havia contra eles novas prisões judiciais, ou seja, 347 poderiam sair, mas de acordo com a Sejap acabaram sendo beneficiados 351, não se sabe por quê.

Coincidências acontecem. DESEMBARGADORA NELMA SARNEY É FLAGRADA EM ARMAÇÃO JURÍDICA.

O Blog narra que o Vereador Alderico Campos e seu irmão Fred Campos foram envolvidos numa tentativa de golpe na Câmara de Paço do Lumiar. Conduziram uma eleição de forma irregular de um novo presidente do Legislativo Municipal, inclusive com arrombamentos, declarando presidente o parceiro Vereador Jorge Maru. A questão foi Parar na justiça. O Desembargador Jamil Gedeon suspendeu o golpe.

Aproximando a data de uma nova eleição dentro das normas regimentais, os autores do golpe obtêm às pressas uma sentença nos autos do Processo nº 1113/2014, que se encontra na 1ª Vara Cível, pulando os trâmites legais, tem conteúdo tendencioso que “saltam aos olhos” e para ser obtidas manobras escusas foram perpetradas nas dependências do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A SEQUÊNCIA DE UM ESQUEMA QUE ENLAMEIA A JUSTIÇA DO MARANHÃO:

1 - Os irmãos Campos são parceiros políticos do Deputado Edilásio Junior, que é genro da Desembargadora Nelma Sarney, que é Corregedora do TJMA, que já responde processo no CNJ por manobras em processos.

2 - Pela PORTARIA 4303/2014 de Nelma Sarney, a Juíza Vanessa Clementino, titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar foi nomeada em 03/11/2014 substituta da juíza Jaqueline Reis Caracas, titular da 1ª Vara da mesma Comarca, que estaria em férias.

3 - De repente e às pressas, a Desembargadora Nelma Sarney baixou em 07 (sexta-feira à tarde) a PORTARIA 4386/2014 destituindo a Juíza Vanessa Clementino.

4 - Em ato contínuo, Desembargadora Nelma Sarney, pela PORTARIA 4387/2014, designou o seu auxiliar, o juiz Clésio Coelho Cunha para tomar posse no sábado (08 novembro), dia em que não houve expediente na 1ª Vara.

5 - Agora Pasmem!! O Sistema do TJMA mostra que o Juiz designado por Nelma Sarney só teve o Processo nº 1113/2014 concluso pra si na Segunda-Feira (10) às 08:34 horas. Mas, já às 11:59 horas, o rápido juiz apresentou uma volumosa sentença de 9 páginas, dizendo que extinguiria o processo do golpe sem a decisão de mérito.

6 - Na sentença relâmpago, o juiz que disse que a extinguiria sem resolução do mérito, acaba adentrando no mérito e ao final distorce o que falara antes e conclui: “Mantém-se, desse modo, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal Paço do Lumiar para o biênio 2015/2016, realizada no dia 19/06/2014”.

7 - A pressa do magistrado, que pareceu encomendado, o fez esquecer de submeter a causa ao Ministério Público, pois a ação que ele julgou há interesse público em jogo. No caso o MP atuaria como fiscal da Lei. Institui o Código de Processo Civil:

Art. 82. Compete ao Ministério Público intervir:

III - nas ações em que há interesse público evidenciado pela natureza da lide ou qualidade da parte.

Art. 246. É nulo o processo, quando o Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir.

Parágrafo único. Se o processo tiver corrido, sem conhecimento do Ministério Público, o juiz o anulará a partir do momento em que o órgão devia ter sido intimado.

Depois das partes, o juiz deveria ter intimado o Ministério público (artigo 83 do CPC).

Esses fatos absurdos apontam a nulidade da malsinada sentença com nítido conteúdo de manobra beneficiando uma das partes.

É mais um caso para o CNJ tentar moralizar o judiciário maranhense que já teve nos últimos tempos sete magistrados excluídos por se conduzirem por outros vieses.

Por menos do que foi mostrado, juízes e desembargadores perderam o cargo.

Nelma Sarney já vem aprontando há muito tempo, respondendo processos administrativos disciplinares junto ao CNJ.

O Juiz Clésio Coelho Cunha já teve contra si o Processo Administrativo Disciplinar nº 38.293/2010. As partes prejudicadas no processo foram ao CNJ, pois Ética e Decoro é o mínimo que se pode exigir de um magistrado, principalmente quando esse magistrado exerce um cargo tão importante, como a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Por Diario do Maranhão/ Blog do Edgar Ribeiro.

CNJ NELES: as translouçadas decisões dos desembargadores no caso de Alto Alegre do Pindaré

Sede do TJMA em São Luís

Virou palhaçada a briga judicial pela prefeitura de Alto Alegre do Pindaré. No mínimo sete desembargadores já se envolveram no caso. A Lei do 'tira e bota' adotada por membros do Tribunal de Justiça do Maranhão para definir quem de fato vai assumir o comando do Executivo Municipal é vergonhosa e deixa a cidade sem controle e totalmente desgovernada.

Ontem a juíza Marcele Adriane Farias Silva decidiria o destino da prefeitura que segue lacrada desde a última segunda-feira (28). A confusão é antiga.

Com o afastamento do prefeito eleito Atenir Ribeiro, quem assumiria o cargo pela quarta vez, seria o vice-prefeito Edésio. Mas no dia da posse ele não compareceu e quem assumiu a prefeitura, na semana passada, foi o presidente da Câmara de Vereadores, Rivaldo Santos.

Ocorre que nesta terça-feira (29) o desembargador presidente do TJMA, Cleones Cunha, determinou o retorno de Atenir ao cargo de prefeito, porém na madrugada desta quarta-feira (30) respondendo ao plantão, a desembargadora Nelma Sarney, tomou uma decisão tansloucada e recambiou o vice-prefeito Edésio ao comando da Prefeitura. Uma verdadeira prova da bagunça e falta de credibilidade predominante no Judiciário maranhense.

Enquanto a 'Lei do tira e bota' sobressai, a cidade fica sem comando e alguns prédios do poder público municipal permanecem fechados. A situação é lamentável!

Reveja o vídeo que o **Blog** publicou mostrando o comandante do Batalhão de Polícia Militar de Alto Alegre anunciando que os prédios públicos permanecerão fechados até que uma decisão fosse tomada pela Justiça.

Mas qual JUSTIÇA?

Prefeita de São João do Sóter é acusada de fraudar licitações

01/04/2016 13:32:28

Prefeita de São João do Sóter,
Luiza Moura da Silva Rocha

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, em Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127. Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de

valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

"Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal", frisou. (Processo nº 248492015)

Criminosos invadem casa de juiz e roubam carro e arma

01/04/2016 09:44:34

Por volta das 8h desta sexta-feira (1º), criminosos invadiram a residência de um juiz, localizada no bairro Quintas do Calhau, em São Luís.

De acordo com informações repassadas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-MA), três suspeitos estavam armados em um Siena vermelho, de placa NMW-4131.

Eles aproveitaram o momento em que o juiz saía de casa para realizar o assalto. O trio dominou, ainda, o vigilante e roubou a arma dele. Eles roubaram a Hilux do magistrado, de placa OXX-9536, além de outros pertences. Na fuga, os bandidos abandonaram o Siena.

STJ determina que Prefeitura forneça educação com qualidade em São Luís

01/04/2016 12:44:57

Em atendimento ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou a liminar concedida pela 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, que determina que o Município de São Luís garanta o acesso dos alunos fora da escola à educação infantil e fundamental, dentro dos padrões mínimos de qualidade.

A garantia deve ser efetivada por meio de condições de estudo próximo às suas residências ou transporte seguro e gratuito. A determinação judicial também abrange construções, reformas ou adaptações das unidades da rede municipal de ensino.

A decisão, proferida, em junho de 2015, pelo ministro Olindo Menezes, acolhe Ação Civil Pública ajuizada, em 2013, pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça Defesa da Educação de São Luís, Paulo Silvestre Avelar Silva.

Datada de agosto de 2013, a liminar confirmada foi concedida pelo juiz José Américo Abreu Costa. A multa por descumprimento da determinação é de R\$ 1 mil diários por aluno, cujo montante deve ser revertido ao Fundo Estadual da Educação.

Estado tem 120 dias para reformar delegacia de Pindaré-Mirim

01/04/2016 19:56:03

A Justiça determinou que o Estado do Maranhão reforme as celas da delegacia de Pindaré-Mirim, a 257 Km de São Luís, no prazo de 120 dias e disponibilize agentes penitenciários para a unidade. A decisão foi embasada em uma Ação Civil Pública (ACP) do Ministério Público do Maranhão (MP-MA).

Na decisão, o juiz Raphael Leite Guedes enfatizou que o Estado se omitiu quanto à reforma das celas da delegacia de polícia do município de Pindaré-Mirim, mesmo com a aplicação de multa diária.

O magistrado também entendeu que a falta de estrutura da delegacia põe em risco toda a população mora próximo à unidade. "A ausência de segurança da delegacia acarreta a falta de segurança da população, dos policiais civis e militares e, enfim, dos próprios presos", proferiu.

O descumprimento da decisão judicial acarretará multa diária de R\$ 10 mil ao Poder Público estadual.

TJMA recebe denúncia contra a prefeita de São João do Sóter

01/04/2016 00:00:00

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha (**foto**) - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, em Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127. Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

"Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal", frisou.

Tribunal de Justiça recebe denúncia contra a prefeita de São João do Sóter

01/04/2016 14:34:13

Prefeita Luisa Moura da Silva
Rocha

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do Município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127. Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem-estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

Desembargador José Luiz Almeida

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

"Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal", frisou.

(As informações são do TJ)

Bandidos invadem casa de juiz

01/04/2016 10:13:30

Imirante.com

Bandidos assaltaram a residência de um juiz, localizada no bairro Quintas do Calhau, por volta das 8h desta sexta-feira (1º).

Segundo informações repassadas pela assessoria de comunicação da Secretaria de Segurança Pública (SSP-MA), três suspeitos estavam em um Siena vermelho, de placa NMW-4131.

O assaltantes aproveitaram o momento em que o juiz saía de casa para realizar o assalto. O trio dominou, ainda, o vigilante e roubou a arma dele. Eles roubaram a Hilux do magistrado, de placa OXX-9536, além de outros pertences. Na fuga, os bandidos abandonaram o Siena.

Ex-prefeito de Senador Alexandre Costa é condenado por Improbidade Administrativa

01/04/2016 15:40:28

O ex-prefeito do município de Senador Alexandre Costa, Valdeci César Meneses foi condenado por improbidade administrativa cometida no período de sua gestão no ano de 2000. A sentença foi proferida pela juíza Sheila Silva Cunha, titular da Comarca de Eugênio Barros, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público - MPMA, com base em irregularidades constantes no acórdão do Tribunal de Contas do Estado - TCE 86/2005.

De acordo com a sentença, o ex-gestor ordenou a execução de despesas no valor de R\$ 7.577,50 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) sem que tenha havido a devida liquidação. "Entregou dinheiro público a terceiros sem que houvesse causa comprovada. O dano ao erário é manifesto", consta descrito no documento.

A Lei nº 8.429/92 prevê a ponderação para a gravidade e extensão dos danos advindos dos atos de improbidade, seguindo-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme decisões reiteradas do STJ.

O ex-gestor Valdeci Meneses foi condenado ao pagamento de multa civil no valor equivalente à duas (02) vezes o valor do dano, ou seja, R\$ 15.155,00 (quinze mil, cento e cinqüenta e cinco reais); perdas dos direitos políticos pelo prazo de cinco (05) anos; proibição de contratar com o Poder Público e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, também pelo prazo de cinco (05) anos; e pagamento das custas processuais.

A restituição ao erário dos valores deixou de ser efetivada na sentença em virtude de haver condenação anterior disposta no Acórdão 086/205 TCE-MA. "Neste ponto faz-se a ressalva que o eventual pagamento do ressarcimento perante o TCE, em razão da condenação, prejudicará a eficácia jurídica desta condenação ao ressarcimento em razão da perda do objeto...em outras palavras, haverá compensação entre os valores pagos a título de ressarcimento, evitando que o réu venha a ressarcir duas vezes o mesmo valor", ressaltou a magistrada.

Após o trânsito em julgado da sentença o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA deverá ser notificado. A juíza Sheila Silva Cunha determinou ainda, para fins de direito, a remessa da decisão final de primeira instância para o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

O post [Ex-prefeito de Senador Alexandre Costa é condenado por Improbidade Administrativa](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

TJ recebe denúncia contra a prefeita

01/04/2016 15:00:23

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do Município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127.

Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem-estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de

valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

"Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal", frisou.

O post [TJ recebe denúncia contra a prefeita](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Brasil tem mais de 200 juízes sob proteção após ameaças de morte

DE SÃO PAULO
DE BRASÍLIA

31/03/2016 17h56

O Brasil tem mais de 200 juízes estaduais e federais sob esquema de proteção após sofrerem ameaça de morte.

Os dados são da pesquisa do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) realizada em 2013, a mais atual existente, e termômetro da situação em que vivem os magistrados brasileiros no exercício de suas funções.

Esses números ganharam novas cores após o ataque sofrido pela juíza estadual Tatiane Moreira Lima na tarde desta quarta-feira (30) no Fórum Regional do Butantã. Ela foi rendida por um homem que ameaçava atear fogo para matá-la. O homem foi preso.

O presidente da AMB (Associação dos Magistrados Brasileiros), João Ricardo dos Santos Costa, disse que a violência sofrida por Tatiane exemplifica a fragilidade da segurança existentes nos fóruns do país.

"Esse fato mostra, com muita propriedade, quanto nós estamos vulneráveis. Como os juízes estão vulneráveis para o exercício de funções", disse. "Isso mostra como urgentemente os tribunais precisam investir nessa parte da segurança. Está sendo arriscado hoje exercer a função da magistratura."

DADOS

A pesquisa mostra que os Estados com maior número de magistrados sob ameaça estava no Rio de Janeiro (29) e Minas (27). São Paulo era um dos menos problemáticos, com apenas um caso de ameaça.

Além dos números, a AMB diz que os Estados do Pará e Maranhão são considerados entre os mais problemáticos com casos de fóruns incendiados, assim como Rondônia, em que magistrados foram alvo de bombas e tiros. "Nós, que circulamos pelos fóruns do país todo, vemos que a estrutura de segurança é precaríssima. Mesmo os que têm detector de metal, muitas vezes os aparelhos nem funcionam. É algo muito preocupante", disse o presidente da entidade.

Ainda segundo a associação, um seminário sobre segurança dos magistrados deve ser realizado no mês de abril ou maio. O seminário já estava marcado – e o episódio no fórum de São Paulo tornou ainda mais urgente a discussão. "Há um tempo em cheguei a manifestar assim: 'será que nós vamos precisar que aconteça algum fato nos alertar dessa gravidade?' Infelizmente, os organismos parecem que se movem através dos fatos. Não há uma cultura da prevenção."

Além do presidente da AMB, o presidente do STF (Supremo Tribunal Federal) e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), ministro Ricardo Lewandowski, e o presidente do TJ (Tribunal de Justiça) paulista, Paulo Dimas de Bellis Mascaretti, divulgaram nota conjunta segundo a qual o atentado contra a juíza é "motivo da mais profunda consternação".

"O ódio, o ressentimento e a incompreensão não podem ser motivos para se atacar as instituições da República e, especialmente, o Poder Judiciário", diz trecho da nota.

Quase 50 detentos beneficiados na Páscoa no Maranhão não retornaram

Portaria sobre saída temporária beneficiou 351 apenados no período.

Detentos que não cumpriram portaria terão pena de regressão de regime.

Do G1 MA

Presidiário usa um espelho para observar visitantes que adentram o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís (MA) (Foto: Mario Tama/Getty Images)

Apenados que não cumpriram portaria terão pena de regressão de regime (Foto: Mario Tama/Getty Images)

304 dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária de Páscoa retornaram às unidades prisionais no Maranhão. Os dados são da Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária (Sejap). Os 47 apenados que não cumpriram a portaria sobre a saída temporária terão pena de regressão de regime.

Segundo a Portaria nº 8/2016 da juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís (MA), Ana Maria Almeida Vieira, o prazo para retorno dos detentos era às 18h da última terça-feira (29).

A portaria da 1ª VEP, divulgada no último dia 22 de março, beneficiava inicialmente 362 apenados do sistema prisional na capital maranhense, mas 11 foram impedidos por haver novas ordens de prisões judiciais.

No período, algumas regras tiveram que ser seguidas pelos beneficiados, entre as quais não ingerir bebidas alcoólicas, não portar armas e não frequentar bares, festas e/ou similares, além de recolhimento domiciliar às 20h. A saída temporária é benefício previsto na Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais), e para receber o benefício deverá o preso ter comportamento adequado e cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto (se reincidente).

Prefeito cassado de Alto Alegre do Pindaré Atenir Ribeiro, tentou mais uma manobra frustrada no TJ/MA, para retornar ao cargo de prefeito

Como se não bastasse o Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré se intitular Prefeito do Município, infringindo de todas maneiras as decisões judiciais, agora vem o senhor prefeito cassado Atenir Ribeiro, com mais uma manobra ao tentar ludibriar a justiça, ontem, 29 junto ao TJ/MA com uma **SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA N.º 12096/2016, que teve como relator o presidente do TJ/MA, Desembargador Cleonos Cunha.**

O que não foi observado é que o processo da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa Nº 696-60.2010, transitou em julgado, o que impossibilita o manejo de Suspensão de Sentença, que foi pleiteado pelo prefeito cassado e deferido pelo Presidente do TJ/MA.

O Prefeito do Município Senhor Francisco Gomes da Silva, entrou com uma Reclamação Nº 014252/2016, que teve como relatora a Desembargadora Nelma Sarney Costa, (Plantão) que na sua decisão manteve o atual prefeito no cargo. Alegou que não resta dúvidas que o processo transitou em julgado, e que não cabe suspensão de Sentença por parte do TJ/MA e sim torna competente para apreciação de um eventual pedido de suspensão o Presidente do Superior Tribunal de Justiça. Já que o pedido de suspensão, foi apreciado em recurso de Agravo de Instrumento pela aquela egrégia Corte N º25.981/15 . Decidiu também que os autos sejam remetidos ao eminente Des. Marcelino Chaves Ewerton, prevento para a apreciação da presente Reclamação.

Não restando dúvidas que o Prefeito de fato e de direito de Alto Alegre do Pindaré é o Senhor Francisco Gomes da Silva.

A Juíza da Comarca de Santa Luzia solicitou reforço de policiamento para garantir ordem pública no município, tendo como comandante o Major Machado, da cidade de Pindaré Mirim.

Decisão da Desembargadora Nelma Sarney:

RECLAMAÇÃO N° 014252/2016 (0002364-33.2016.8.10.0000)

Reclamante: Francisco Gomes da Silva.

Advogado: Americo Lobato Botelho Neto.

Reclamado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

Desembargadora Plantonista: Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa

Vistos, etc.

Trata-se de Reclamação com pedido de tutela antecipada, proposta por Francisco Gomes da Silva em face de decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que, no bojo da Suspensão de Sentença nº 12.096/2016, deferiu o pleito formulado para suspender a decisão de primeiro grau, proferida nos autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa nº 696-60.2010.8.10.0057.

Assevera que a decisão ora atacada não observou que a sentença proferida no bojo da ação supramencionada transitou em julgado, o que impede o manejo do instrumento processual da suspensão de sentença.

Alega também que o ora Reclamado seria incompetente para apreciar o pedido de suspensão eis que já havia decisão do próprio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sobre o tema em análise, de Relatoria do Des. Marcelino Chaves Ewerton, proferida no bojo do Agravo de Instrumento nº 25.981/2015.

Reputa que a competência para apreciar pedido de Suspensão de Segurança contra ato jurisdicional do Tribunal local é do Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Afirma ser necessário utilizar o vertente instrumento processual para preservar a autoridade da decisão emanada da Quarta Câmara Cível desta Corte Estadual de Justiça.

É o relatório. Passo a decidir

Em primeiro lugar, entendo que o caso pode ser apreciado no Plantão Judicial, eis que se trata de questão urgente, que envolve alternância na Chefia do Poder Executivo Municipal, e que, se não analisado de plano, pode resultar em risco de prejuízo de difícil reparação.

Mesmo em sede de cognição sumária, verifico a necessidade de suspender o ato impugnado, pelos fundamentos abaixo aduzidos.

É que conforme se verifica na Certidão de fl. 34, a decisão já transitou em julgado, não havendo que se falar, portanto, em suspensão de liminar, segurança ou sentença.

O artigo 4º, caput e § 1º da Lei nº 8.437/92 é claro ao dispor que compete ao Presidente do Tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução de liminar, enquanto a decisão não transitar em julgado.

O que resta indene de dúvidas é que a decisão objeto da suspensão de segurança transitou em julgado, como dito alhures.

Leia mais em: <http://goo.gl/dgytT2>

TJMA: Corregedoria discute implantação da Central de Informações de Registro de Imóveis

A centralização de informações do Registro de Imóveis é uma determinação do CNJ, disposta no Provimento n.º 47/2015 e, ainda, previsto no Provimento n.º 37/2015-CGJ/MA

No dia, 28/3, o juiz auxiliar da Corregedoria, Gladiston Cutrim, coordenou reunião para tratar da instalação da Central de Informações do Registro de Imóveis do Estado do Maranhão - CRI/MA. Representantes dos cartórios estiveram presentes para deliberar sobre os detalhes da implantação da Central. De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a central de serviços eletrônicos compartilhados deve ser criada pelos respectivos oficiais de Registro de Imóveis, mediante ato normativo da Corregedoria-Geral de Justiça.

Gladiston Cutrim destacou que a centralização de informações do Registro de Imóveis é uma determinação do CNJ, disposta no Provimento n.º 47/2015 e, ainda, previsto no Provimento n.º 37/2015-CGJ/MA. “Por determinação da corregedora Anildes Cruz, estamos sempre buscando o diálogo e a participação das partes envolvidas para a tomada das melhores decisões”, afirmou o juiz corregedor.

O representante da empresa SAGRES, Ednilson Rodrigues, falou sobre as atividades da empresa, destacando a criação de um plano de negócio voltado à realidade, por isso, apresentou a possibilidade de convênio para criação e implantação sem custo às serventias, apoiando a informatização das unidades para melhor atendimento das demandas finais aos clientes. “A empresa observa as disposições do CNJ referente à construção da Central de Registro de Imóveis”, observou Ednilson.

O vice-presidente da Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão - ATC/MA, José Eduardo Moraes, ressaltou a importância da discussão em torno dos problemas enfrentados pelos cartórios. “Agradeço a corregedora Anildes Cruz pela disposição em discutir conjuntamente em busca de soluções”, comentou José Moraes.

Uma nova reunião deve acontecer no dia 4 de abril, com as entidades representativas dos cartórios de Registro de Imóveis para definição dos moldes da central a ser implantada no Maranhão.

Também participaram da reunião Felipe Madruga Truccolo (titular da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Paço do Lumiar - e representante do Colégio Registral); Mirella Rosa (titular da Serventia Extrajudicial de Humberto de Campos - e representante da ANOREG-MA); Thiago Aires Estrela (titular da Serventia Extrajudicial de Alto Alegre do Maranhão - e representante pela ATC/MA); Gustavo Adriano Campos, diretor da Secretaria da Corregedoria; e os servidores da CGJ, Acayene Santos Lopes e Lourival Ramos Júnior (Divisão de Correições e Inspeções da Corregedoria).

Fonte: TJMA

Em 29.03.2016

Quase 50 detentos não retornaram da saída temporária de Páscoa

304 apenados retornaram às suas respectivas unidades prisionais; 47 detentos não cumpriram o prazo de retorno e estão sujeitos a pena de regressão de regime

BENEFÍCIO

O último benefício de saída temporária concedido a presos do sistema prisional do Maranhão autorizou inicialmente a saída de 362 apenados para o feriado da Páscoa. O período iniciou no dia 23, e seguiu até às 18h do dia 29 de março.

Dos 362 detentos beneficiados, 351 saíram efetivamente, já que 11 foram impedidos por haver novas ordens de prisões judiciais.

No prazo determinado, 304 retornaram às suas respectivas unidades prisionais; e 47 apenados, portanto, não cumpriram o prazo de retorno ao sistema prisional e delegacias, até às 18h do dia 29, conforma determinado pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira. A Portaria 008/2016 prevê pena de regressão de regime para quem a descumpriu.

No Maranhão, os apenados têm direito a cinco saídas por ano: na Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dias das Crianças e no Natal.

Para receber o benefício, deverá o preso ter comportamento adequado e cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (se reincidente). A autorização pode ser concedida por até sete dias, renovada até quatro vezes durante o ano. Esta autorização será dada pelo juiz da Execução Penal, após manifestações do Ministério Público e da administração penitenciária, desde que atendidos os critérios estabelecidos na lei.

Natal

Dos 345 detentos que deixaram o sistema prisional no dia 23 de dezembro para saída temporária de Natal, 51 presidiários não retornaram aos presídios do sistema prisional do estado.

47 presos não voltaram para a prisão após saída temporária na Páscoa

47 presos não voltaram para a prisão após saída temporária na Páscoa

A Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária Sejam) informou que 47 dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária de Páscoa não retornaram às unidades prisionais no Maranhão. De acordo com a Portaria nº 8/2016 da juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís (MA), Ana Maria Almeida Vieira, o prazo para retorno dos detentos era às 18h da última terça-feira (29).

No período, algumas regras tiveram que ser seguidas pelos beneficiados, entre as quais não portar armas, não consumir bebidas alcoólicas, e não frequentar bares, festas e/ou similares, além de recolhimento domiciliar às 20h.

Para receber o benefício deverá o presidiário ter comportamento adequado e cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto (se reincidente). A saída temporária é benefício previsto na Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

SINDJUS-MA visita Varas da Fazenda Pública em São Luís

1/04/2016 | 14:31

Foram visitadas pela comissão do SINDJUS-MA a 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública do Fórum de São Luís. Foram visitadas pela comissão do SINDJUS-MA a 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública do Fórum de São Luís.

Uma comissão do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão-SINDJUS/MA visitou na manhã desta quinta-feira 31/03, algumas Varas da Fazenda Pública do Fórum de São Luís.

O SINDJUS-MA esteve representado pelo presidente, Aníbal Lins, pelo secretário de cultura, George dos Santos, e pelos advogados Pedro Duailibe e Doriana Camelo. A comissão percorreu a 1ª, 2ª e 4ª Varas da Fazenda Pública da capital e teve como objetivo encaminhar soluções para reclamações feitas pelos servidores sindicalizados contra a morosidade na tramitação dos processos de execução judicial de interesse da categoria.

1a Vara da Fazenda Pública

Durante a visita, o SINDJUS-MA verificou o andamento dos processos de execução dos 11,98% da URV dos sindicalizados da primeira da Fazenda Pública.

Na oportunidade, o advogado Pedro Dualibe Mascarenhas, assessor jurídico do sindicato, peticionou cobrando a homologação dos cálculos apresentados pela contadoria judicial do servidor Valberto Pessoa, que estavam pendentes há vários meses na referida Vara.

A visita da comissão do SINDJUS-MA foi acompanhada pelo próprio servidor interessado.

2ª Vara da Fazenda Pública

Em seguida, os representante do Sindicato participaram de audiência pública com o juiz titular da 2ª Vara da Fazenda Pública, Carlos Henrique Rodrigues Veloso, para tratar da expedição dos precatórios judiciais de interesse dos servidores sindicalizados.

"Na Secretaria Judicial temos ofícios requisitórios pendentes de expedição desde junho de 2015. Estamos protocolando a relação dos processos que estão parados na Secretaria e na expectativa de uma solução urgente para esses casos, que penalizam com tamanha morosidade os servidores sindicalizados", declarou o presidente do SINDJUS-MA, Aníbal Lins.

O advogado Pedro Duailibe Mascarenhas explicou durante a audiência que os advogados do Sindicato estão comparecendo com bastante antecedência na 2ª Vara da Fazenda Pública, com o intuito de garantir que não haja risco de perder o prazo para registro dos precatórios judiciais, como ocorreu com alguns processos naquela ano passado.

4a Vara da Fazenda Pública

Na última secretaria visitada, a comissão do SINDJUS-MA solicitou providências para expedição de alvarás de processos que já estão prontos. "O Secretário Judicial se comprometeu em providenciar a expedição dos alvarás no mais breve possível e reiteramos nossa confiança no seu empenho em favor dos colegas servidores", disse George dos Santos, diretor do sindicato.

Encaminhamentos

Na próxima segunda-feira (3/4), a Comissão do SINDJUS-MA retornará às Varas visitadas para constatar se as demandas repassadas foram solucionadas.

SINDJUS-MA participa de audiência pública no Juizado Especial da Fazenda Publica de São Luís

1/04/2016 | 14:50

Estiveram presentes ao encontro representantes do SINDUS-MA., TJ-MA, PGE-MA e OAB-MA. Estiveram presentes ao encontro representantes do SINDUS-MA., TJ-MA, PGE-MA e OAB-MA.

A pedido do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão - SINDJUS/MA foi realizada na manhã desta sexta-feira, 01/04, na sala de audiências do Juizado Especial da Fazenda Pública de São Luís uma Audiência Pública com representantes do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e da Procuradoria Geral do Estado do Maranhão (PGE-MA) para tratar de demandas dos servidores do Judiciário.

Representando o SINDJUS-MA estiveram presentes os diretores Anibal Lins (Presidente), George dos Santos (Secretário de Cultura) e Pedro Davi (Secretário Geral).

Participaram também da audiência a Juíza de Direito Isabella de Amorim Parga e o Administrador Amudsen Bonifácio, respectivamente, Diretora Geral e Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça, o Procurador Geral Adjunto do Estado do Maranhão Vanderley Ramos dos Santos e o Procurador do Estado Roberto Benedito Lima, representando a PGE-MA.

A audiência foi aberta pelo Presidente do SINDJUS-MA, Anibal Lins, que explicou o motivo do encontro era duplo. De um lado visava melhorar as relações de trabalho entre servidores e magistrados, no intuito de sanar possíveis sequelas decorrentes da adesão dos servidores à greve geral da categoria, em 2015, pelo pagamento de suas perdas inflacionárias, bem como encontrar soluções para o problema da morosidade na tramitação de ações de execução judicial de interesse dos servidores sindicalizados nas Varas da Fazenda Pública.

A diretora geral do TJMA, Isabella de Amorim Parga, informou que não possui nenhum conhecimento de represálias de magistrados contra servidores em virtude de greve. "Se isso existe, certamente é algum fato isolado", disse.

Sobre a morosidade nas Varas da Fazenda Pública, a Diretora Geral informou que a dotação orçamentária e os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal impedem a nomeação de novos juízes e servidores concursados. Entretanto, como alternativa para solução do problema, a Juíza Isabella Parga sugeriu que o Tribunal realize mutirões nas Varas da Fazenda Pública. A proposta foi aceita sem ressalva pelos representantes do SINDJUS-MA.

"A reunião foi bastante produtiva, em face da dificuldade que o sindicato tem enfrentado para garantir agilidade na tramitação dos processos, apesar do esforço dos nossos colegas lotados nas Varas da Fazenda Pública da capital. Com a sugestão feita pela diretora geral Isabella Parga, se for realmente posta em prática, daremos um salto de qualidade no atendimento aos servidores. Pois isso vai facilitar a tramitação dos processos de interesse da categoria", disse Pedro Davi, secretário geral do SINDJUS-MA.

Por sua vez, o Procurador Geral Adjunto do Estado Vanderley Ramos dos Santos destacou o seu apoio à iniciativa do SINDJUS-MA. "É louvável a iniciativa do sindicato e a postura do Tribunal em promover esse diálogo sobre os problemas enfrentados pelo Judiciário do Maranhão. No entanto, o cenário atual é péssimo para a administração estadual por não permitir novas nomeações engessando a atuação do Judiciário", disse o PGE.

O secretário de cultura George dos Santos também entende que uma das formas viáveis de sanar o problema é com a realização dos mutirões. “Os mutirões precisam ser realizados, seria uma saída para o andamento dos processo, mas é necessários que todo o Poder Judiciário incluindo todos os cargos também participem e não somente as Varas da Fazenda Pública para termos um resultado significativo. E também temos que ter atenção cuidado da sobrecarga de trabalho que sofrem os servidores que atuam nas Varas da Fazenda Pública”, ponderou George dos Santos.

PÁSCOA: 47 PRESOS NÃO RETORNARAM ÀS PRISÕES

A Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária Sejam) informou que 47 dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária de Páscoa não retornaram às unidades prisionais no Maranhão; de acordo com a Portaria nº 8/2016 da juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís (MA), Ana Maria Almeida Vieira, o prazo para retorno dos detentos era às 18h da última terça-feira (29)

31 DE MARÇO DE 2016 ÀS 15:55

Maranhão 247 - A Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária Sejam) informou que 47 dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária de Páscoa não retornaram às unidades prisionais no Maranhão. De acordo com a Portaria nº 8/2016 da juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís (MA), Ana Maria Almeida Vieira, o prazo para retorno dos detentos era às 18h da última terça-feira (29).

No período, algumas regras tiveram que ser seguidas pelos beneficiados, entre as quais não portar armas, não consumir bebidas alcoólicas, e não frequentar bares, festas e/ou similares, além de recolhimento domiciliar às 20h.

Para receber o benefício deverá o presidiário ter comportamento adequado e cumprimento mínimo de um sexto da pena, se o condenado for primário, e um quarto (se reincidente). A saída temporária é benefício previsto na Lei nº 7.210/84 (Lei de Execuções Penais).

Iniciativa renegocia dívidas e atinge R\$ 2,2 milhões em acordos no MA

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) registrou mais de R\$ 2 milhões em acordos entre clientes, empresas e instituições durante o “Balcão de Renegociação de Dívidas”, realizado em Imperatriz, no Imperial Shopping, entre os dias 15 e 18. A iniciativa foi implementada pelo Núcleo de Conciliação, por meio do Programa Consumidor Adimplente - Cidadão com Plenos Direitos.

Foram celebrados 1.112 acordos durante o evento. O valor total das dívidas foi calculado em R\$ 4 milhões e o valor renegociado foi de R\$ 2,2 milhões. A Secretaria da Fazenda contabilizou o maior índice de negociações (148), a Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária renegociou o maior valor (R\$ 239 mil), o Bradesco registrou a dívida originária mais vultosa (R\$ 527 mil) e o Itaú foi a instituição financeira que ofereceu o maior desconto em juros nos acordos (99%).

O presidente do Núcleo de Solução de Conflitos, desembargador José Luiz Almeida, acompanhou as atividades no local e agradeceu a participação das empresas e instituições parceiras, em especial o Procon — responsável pela organização da Semana Estadual de Prevenção e Combate ao Superendividamento —, com o qual o Judiciário firmou parceria na realização do balcão.

Entre as empresas e instituições presentes, incluem-se Armazém Paraíba, Associação Comercial e Industrial, Associação de Direito do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Banco do Brasil, Caixa Econômica, Câmara de Dirigentes Lojistas, Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos, Cemar, Caema, Credishop, Educação Adventista, Facimp, Faculdade de Educação Santa Terezinha, Friobom, Imperial Shopping, Ótica Maia, Secretaria da Receita Estadual e Municipal, Unimed, Unisulma e Voz Gestão de Cobrança.

O evento contou com o apoio da Coordenadoria dos Juizados Especiais, da Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão e do Núcleo de Conciliação do TJMA.

Homem que praticava violência sexual contra menor é condenado em Lago da Pedra

01/04/2016 10:52:26

Um homem acusado de ter estuprado a enteada por cinco anos e ainda tê-la mantido em cárcere privado foi condenado na Comarca de Lago da Pedra. O caso, ocorrido no Povoado São João da Mata, em Lago dos Rodrigues (termo judiciário de Lago da Pedra), teve repercussão na comunidade local, e a denúncia versa que o réu abusava sexualmente de sua enteada de 13 anos, sendo os crimes ocorridos no período de 2009 a 2014. Em sentença assinada quinta-feira, 31 de março, acusado foi condenado à pena de 30 anos e dois meses de reclusão.

Consta ainda no inquérito que o acusado manteve a vítima em cárcere privado com fins libidinosos, ocasião em que, se valendo de violência e grave ameaça, praticou novamente relação sexual com a vítima. O inquérito policial informa que todos os fatos ocorreram no referido povoado. "Relatou que o denunciado, em meados de 2009, levou a vítima para um banho chamado "Pau Rial" e naquela oportunidade submeteu a adolescente à prática de ato sexual, sendo que a partir desse momento passou a estuprá-la frequentemente mediante ameaça", versa a denúncia.

Narrou o Ministério Público que a adolescente, cansada dos abusos, resolveu fugir de casa com seu namorado no dia 22 de novembro de 2014, sendo que desde então a vítima passou a sofrer ameaças do denunciado, o qual afirmava que mataria a adolescente, a mãe e o companheiro desta, chegando a mostrar uma arma.

"Em dezembro de 2014, a mãe da vítima telefonou pedindo-a que fosse até sua residência. Atendendo ao chamado da mãe, a vítima, após chegar ao local, foi impedida de sair da residência por seu padrasto, sendo novamente estuprada. Ela conseguiu entregar um bilhete à vizinha, que chamou a polícia", diz a denúncia. O réu foi preso em flagrante, sendo o auto devidamente homologado e, em ato contínuo, decretada a sua prisão preventiva. A defesa alegou que réu não teria praticado tais crimes.

"A simples notícia do desfecho de casos como este traz uma luz de esperança para outras pessoas que vivem opressões semelhantes ou mesmo tiranias diversas. Infelizmente casos como estes ainda são comuns e frequentes mesmo em nossos dias. A publicidade das condenações dos culpados faz aumentar a coragem dos que atualmente ainda vivem oprimidos na tentativa de libertarem-se do jugo", ponderou o juiz Marcelo Santana, titular da 1ª Vara de Lago da Pedra.

Quando da análise dos crimes, o magistrado observou que "as circunstâncias do crime são graves, considerando que o condenado levava a vítima ao matagal, com a desculpa de cortar madeira e caçar, para fins libidinosos, sendo que usava de ameaças de morte para conseguir a prática do ato. Em outras vezes, agia em sua própria residência na calada da noite, quando a mãe e a irmã mais nova da vítima estavam dormindo, ocasião em que colocava um punhal no pescoço da vítima e a ameaçava de morte".

Por fim, o juiz impôs ao acusado a pena de 30 anos e dois meses de prisão em regime fechado, a ser cumprida no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

TJMA recebe denúncia contra a prefeita de São João do Sóter

01/04/2016 16:21:42

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do Município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

O desembargador José Luiz Almeida foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127. Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem-estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de

valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

"Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal", frisou.

Ex-prefeito de Senador Alexandre Costa é condenado por Improbidade Administrativa

01/04/2016 16:20:17

O ex-prefeito do município de Senador Alexandre Costa, Valdeci César Meneses foi condenado por improbidade administrativa cometida no período de sua gestão no ano de 2000. A sentença foi proferida pela juíza Sheila Silva Cunha, titular da Comarca de Eugênio Barros, em ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público - MPMA, com base em irregularidades constantes no acórdão do Tribunal de Contas do Estado - TCE 86/2005.

De acordo com a sentença, o ex-gestor ordenou a execução de despesas no valor de R\$ 7.577,50 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos) sem que tenha havido a devida liquidação. "Entregou dinheiro público a terceiros sem que houvesse causa comprovada. O dano ao erário é manifesto", consta descrito no documento.

A Lei nº 8.429/92 prevê a ponderação para a gravidade e extensão dos danos advindos dos atos de improbidade, seguindo-se os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, conforme decisões reiteradas do STJ.

O ex-gestor Valdeci Meneses foi condenado ao pagamento de multa civil no valor equivalente à duas (02) vezes o valor do dano, ou seja, R\$ 15.155,00 (quinze mil, cento e cinqüenta e cinco reais); perdas dos direitos políticos pelo prazo de cinco (05) anos; proibição de contratar com o Poder Público e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, também pelo prazo de cinco (05) anos; e pagamento das custas processuais.

A restituição ao erário dos valores deixou de ser efetivada na sentença em virtude de haver condenação anterior disposta no Acórdão 086/205 TCE-MA. "Neste ponto faz-se a ressalva que o eventual pagamento do ressarcimento perante o TCE, em razão da condenação, prejudicará a eficácia jurídica desta condenação ao ressarcimento em razão da perda do objeto...em outras palavras, haverá compensação entre os valores pagos a título de ressarcimento, evitando que o réu venha a ressarcir duas vezes o mesmo valor", ressaltou a magistrada.

Após o trânsito em julgado da sentença o Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MA deverá ser notificado. A juíza Sheila Silva Cunha determinou ainda, para fins de direito, a remessa da decisão final de primeira instância para o Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Desembargadora Nelma Sarney responde pelo plantão até domingo

01/04/2016 10:34:53

A desembargadora Nelma Sarney, responde pelo plantão judiciário de 2º grau até domingo (3). Durante o plantão, são recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Vânia Cavalcante e José de Jesus Costa, que atenderão pelo número (98) 98815-8344. Além das providências necessárias ao cumprimento de qualquer decisão determinada na ação, os servidores são os responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações ao desembargador de plantão.

HORÁRIO - Nos dias úteis, o plantão judiciário funciona entre o final do expediente do dia e o início do expediente do dia seguinte. Aos sábados, domingos e feriados - inclusive os de ponto facultativo - entre o final do último dia útil anterior e o início do expediente do primeiro dia útil seguinte.

Trinta réus serão julgados pelo Tribunal do Júri de São Luís em abril

01/04/2016 11:12:42

Começam nesta sexta-feira (01) as sessões de julgamento do mês de abril no Tribunal do Júri de São Luís, quando serão julgados Márcio Marques Almeida e Luis Eduardo Pinheiro Silva, na 1ª e na 3ª Varas do Júri, respectivamente. No mês sentarão no banco dos réus 30 acusados de homicídio e tentativa de homicídio. As sessões são públicas e começam às 8h30, nos salões de julgamento, localizados no 1º andar do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

Entre os acusados que vão a julgamento em abril estão Marcos Bruno Silva de Oliveira, envolvido no assassinato do jornalista Décio Sá, morto a tiros em 23 de abril de 2012, por volta das 22h30, em um bar na Avenida Litorânea. O réu está preso na Central de Custódia de Presos de Justiça (CCPJ) do Anil. Em fevereiro de 2014, ele fora condenado a 18 anos e três meses de reclusão por esse crime, mas recorreu da decisão e o julgamento foi anulado pelo Tribunal de Justiça, devendo ser submetido a novo júri popular que acontecerá e no dia 13 de abril deste ano (quinta-feira), no 1º Vara do Júri de São Luís. Ele é acusado de dar fuga ao executor do assassinato, Jhonathan de Sousa, já condenado e cumprindo pena de 27 anos e 5 meses de reclusão, em regime fechado.

Na 1ª Vara do Tribunal do Júri serão julgados também Antônio José de Alencar Coelho (04); Ivanaldo Moraes dos Anjos (08); Ederson de Jesus Soares, Emerson Santos Silva, Márcio Rodrigues Lima e Wilton Sérgio da Conceição Moraes (11); Lucelmo Farias Gomes (18) e Wlabernilson da Cunha Wan Lume (25).

Na 2ª Vara sentarão no banco dos réus Rosa Maria da Silva (04), José Adalton Pinto Viana (06), Jecivan de Araújo Viana (08), Wanderson Caldas do Lago (12), Charlie Anderson Viana Muniz (14), Cleandro Teixeira da Silva (18), Fábio Clemilton Ramos Sousa (20), Reinaldo Santos da Cruz (26) e Danilo Pereira Boas e Danrley Pereira Boas (28).

Já na 3ª Vara serão julgados também Carlos Alberto Neto (04), Antônio de Jesus Costa Ferreira (06), Ivo André Câmara Ferreira (08), Diego Ricardo Serejo Diniz (11), Arlindo Pereira Filho (13), Abelardo Nilo dos Passos Neto (15), Jefferson Albert Santos (18), Kaed Lias Soares da Silva (25) e José Ribamar Silva Costa Filho (29).

No mês de abril não haverá sessões no 4ª Tribunal do Júri.

Agendamento de audiências de reconhecimento de paternidade começa na 2ª feira

Mães, pais e filhos maiores de 18 anos que desejam reconhecer, gratuitamente, uma relação de filiação, podem se dirigir ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) de São Luís no Fórum do Calhau. O agendamento e as notificações das partes para as audiências com os conciliadores têm início na segunda-feira (4).

No centro funciona o posto de atendimento do Projeto "Reconhecer é Amar!", criado pela Corregedoria Geral da Justiça em 2012 e vinculado à Divisão de Projetos, Padronização e Rotinas da CGJ-MA. Tem como objetivos facilitar a efetivação do direito da pessoa a ter o nome do pai em sua certidão de nascimento; diminuir o fluxo de processos judiciais de investigação de paternidade e ainda, conscientizar a sociedade quanto à importância da figura paterna na convivência familiar.

O atendimento ao público para informações e procedimentos iniciais é diário, em horário comercial, das 8h às 18h. Mas as audiências com os conciliadores estão sendo agendadas para acontecer semanalmente, no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30.

Para dispor do serviço o interessado deve se dirigir à sede do centro de conciliação, no térreo do Fórum, com documentos de identificação, incluindo a Certidão de Nascimento. A mãe ou o filho maior de 18 anos deve preencher o Termo de Indicação de Paternidade. Se o pai quiser reconhecer voluntariamente a filiação, deve preencher o Termo de Reconhecimento de Paternidade.

Não havendo acordo durante a audiência de conciliação - pelo não reconhecimento ou não apresentação do suposto pai - os autos são encaminhados ao Ministério Público para a abertura da ação de reconhecimento de paternidade, nos termos da Lei nº 8.560/92, que regula a investigação de paternidade dos filhos originados fora do casamento.

DNA - A confirmação da paternidade é feita por meio do exame de DNA realizado no Laboratório Forense de Biologia Molecular do Fórum, gratuitamente.

Da data de implementação do projeto até março deste ano, já foram solucionados 728 casos de reconhecimento de paternidade em São Luís - voluntários ou não. Informações sobre o projeto podem ser fornecidas pelo Telejudiciário (08007071581) - a ligação é gratuita.

Acusado de homicídio é condenado em Zé Doca

01/04/2016 15:44:53

A juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 1ª Vara de Zé Doca, realizou uma sessão do tribunal do júri nesta quinta-feira (31) na comarca. O réu foi João Pereira. Ele estava sendo acusado da morte de um homem identificado apenas pela alcunha de "Bata". A sessão aconteceu na Câmara de Vereadores de Zé Doca.

Consta na sentença que o crime ocorreu em abril de 2014, na residência do acusado. Aduz a denúncia do Ministério Público que Francisco Pereira teria assassinado Bata com golpes de foice. Quando submetido a julgamento, o Conselho de Sentença confirmou por maioria a materialidade, a letalidade e a autoria do crime.

"Os jurados reconheceram a presença da qualificadora do uso de recurso que impossibilitou a defesa da vítima, bem como rejeitaram a absolvição do réu", destaca a sentença, ressaltando que o motivo do crime não foi totalmente esclarecido nos autos. Por fim, Francisco Pereira foi considerado culpado e recebeu a pena de 14 anos e 3 meses de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, inicialmente.

Atuou na acusação a promotora de Justiça Simone Chrystine Valadares, e na defesa do réu trabalharam os advogados Flávio Barreto e Cláudio Roberto Flexa.

O post [Acusado de homicídio é condenado em Zé Doca](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

TJMA recebe denúncia contra a prefeita de São João do Sóter

Os desembargadores da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) receberam denúncia contra a prefeita do Município de São João do Sóter, Luiza Moura da Silva Rocha - acusada de cometer irregularidades licitatórias, em 2009 - e contra o então secretário municipal de Fazenda, Clodomir Costa Rocha, e três proprietários de empreiteiras pelo mesmo crime.

A denúncia foi ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), acusando a prefeita e os demais por descumprimento de ordem judicial; movimentação irregular de verba pública; fraude à licitação e descumprimento da Lei de Finanças Públicas.

De acordo com o MPMA, o município firmou convênio com o Estado do Maranhão no valor de R\$ 1,5 milhão, para melhoramento de 60 quilômetros da Rodovia MA 127. Por ordem judicial, todos os convênios foram suspensos liminarmente, proibindo a movimentação dos valores, o que não foi respeitado pelos gestores de São João do Sóter, que realizaram o saque da quantia.

A licitação foi vencida pela empresa Construtora Sabiá Ltda, mas a obra foi subempreitada para a empresa F.G. Construções e Emp. Ltda, caracterizando crime contra a Lei de Licitações. Outra irregularidade teria sido o pagamento do serviço à empresa antes mesmo que esta apresentasse a proposta para concorrer à licitação, ferindo a Lei de Finanças Públicas.

Os denunciados negaram as condutas ilícitas, afirmando - entre outros argumentos - urgência na execução da obra pelo interesse e bem-estar da população (não proibição de subcontratação pelo edital; ausência de má-fé e de elementos robustos e contundentes das condutas ilícitas).

O relator do processo, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou que, no momento processual de análise do recebimento ou não da denúncia, cabe ao julgador tão somente verificar a existência dos requisitos previstos no Código de Processo Penal.

Para o magistrado, a denúncia encontra-se formalmente perfeita, contendo todas as suas circunstâncias, as qualificações e as classificações delituosas.

O desembargador verificou a existência de indícios do descumprimento da ordem judicial para devolução de valores do Convênio; da permissão de pagamento de vultosos valores à empresa Construtora Sabiá; e de fraude ao procedimento licitatório.

“Embora as defesas pretendam afastar o dolo, entendo que essa discussão extrapola os limites para o recebimento da denúncia, e somente poderá ser debatida no curso da instrução criminal”, frisou.

47 apenados beneficiados com saída temporária da Páscoa não retornaram

| Redação

Dos 351 detentos beneficiados com a saída temporária no período da Páscoa, 304 voltaram para as unidades prisionais de São Luís. Os detentos tinham até às 18h da última terça-feira (29) para retornar, 47 deles deixaram de comparecer ao local determinado pela juíza da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Ana Maria Almeida Vieira.

Os números foram divulgados por meio de nota nesta quarta-feira (30).

A saída temporária está prevista na lei, do artigo 122 ao 125, para condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto e os presos provisórios. Esse benefício serve desde que os condenados, no qual cumprem pena, apresentem comportamento adequado, cumprimento mínimo de um sexto da pena e condizendo com a compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.